



Universidade Federal de Pelotas

## **PROGRAMA PET SAÚDE - INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL**

### **EDITAL NUPROP Nº. 05/2026**

#### **CADASTRO DE RESERVA**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES(AS) E ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO**

Processo nº 23110.008548/2025-12

A Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, em parceria com Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), torna público que estão abertas as inscrições para CADASTRO DE RESERVA para as funções de preceptores(as) e orientadores de serviço do Programa PET SAÚDE - INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL da UFPel, em conformidade com:

a) O Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025, que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde/I&SD);

b) A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações; a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; a Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; a Portaria GM/MS nº 5.801/2024 e a Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024;

### **1. DO OBJETO**

1.1 Este edital destina-se à formação de **cadastro reserva** para atuação nos grupos do Programa PET-Saúde - Informação e Saúde Digital, conforme estrutura apresentada no Anexo 2.

1.2 O projeto contempla, em sua estrutura, até:

a) 24 Preceptores;

b) 12 Orientadores de Serviço;

1.3 Os candidatos classificados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados durante a vigência desta edição do projeto, conforme:

a) disponibilidade de bolsas;

b) necessidade do projeto;

c) substituição de bolsistas;

d) abertura de novas vagas autorizadas pelo Ministério da Saúde.

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa contempla 3 eixos, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

- I - Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;
- II - Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;
- III - Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

2.2 São objetivos do PET Saúde - Informação e Saúde Digital:

- I - Fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS;
- II - Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;
- III - Incentivar a formação e a educação permanente para a gestão da informação e a saúde digital;
- IV - Promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais;
- V - Ampliar a maturidade digital e promover a soberania digital no SUS;
- VI - Fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão no uso e na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde;
- VII - Fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS;
- VIII - Contribuir para o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão do SUS, por meio da transformação digital;
- IX - Promover a interoperabilidade de dados em saúde; e
- X - Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e serviços de saúde digital nas diferentes regiões do país.

## 3. DAS BOLSAS

3.1 As bolsas terão duração vinculada à vigência desta edição do projeto (até agosto de 2027) e carga horária de 8 horas semanais.

3.2 O valor das bolsas estará em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, conforme tabela abaixo:

Perfil	Modalidade Equivalente	Categoria/Nível	Valor
Preceptor	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	2	R\$ 1.100,00
Orientador de Serviço	Apoio Técnico à Pesquisa	Nível médio Nível superior	R\$ 560,00 R\$ 770,00

3.3 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza com a UFPel, com o Ministério da Saúde ou com a Secretaria Municipal de

Saúde.

3.4 A função **Preceptor** é destinada à profissional com vínculo com a SMS Pelotas, que possua titulação de graduação de acordo com a tabela do item 3.4.

3.5 A função **Orientador de Serviço** é destinada à trabalhador da saúde, de qualquer nível de formação, com representação na sociedade civil organizada (tais como conselhos de saúde, sindicatos, associações de classe, movimentos sociais, organizações não governamentais, ou demais instâncias reconhecidas de representação coletiva com atuação no campo da saúde).

3.6 A composição de cada grupo tutorial e os cursos elegíveis encontra-se apresentada na tabela a seguir:

<b>Grupo</b>	<b>Eixo</b>	<b>Preceptor</b>	<b>Orientador de Serviço</b>
1	1	Fisioterapia (1) Nutrição (1)	1
2	1	Enfermagem (2)	1
3	2	Nutrição (1) Medicina (1)	1
4	2	Enfermagem (1) Psicologia (1)	1
5	2	Enfermagem (1) Psicologia (1)	1
6	2	Odontologia (2)	1
7	2	Enfermagem (1) Nutrição (1)	1
8	3	Terapia Ocupacional (1) Fisioterapia (1)	1
9	3	Enfermagem (1) Medicina (1)	1
10	3	Medicina (1) Enfermagem (1)	1
11	3	Farmácia (1) Enfermagem (1)	1
12	3	Enfermagem (1) Psicologia (1)	1

3.7. Para subsidiar a definição sobre para qual grupo se inscrever, os candidatos devem observar as Informações sobre os grupos PET Saúde - Informação e Saúde Digital da UFPel, Anexo II deste Edital.

#### **4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1. Nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801/2024, serão reservadas vagas para candidatos que se autodeclararem:

- a) pessoas negras - 30%
- b) indígenas - 5%
- c) quilombolas - 5%
- d) pessoas com deficiência - 10%
- e) pessoas trans - 5%

4.2 A autodeclaração será realizada no momento da inscrição, por meio de campo

específico no formulário eletrônico.

4.3 Os candidatos concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas.

4.4 A política de ações afirmativas será observada no conjunto das convocações realizadas durante a vigência do edital.

4.5 Na ausência de candidatos aprovados em determinada modalidade de reserva, as vagas serão redistribuídas conforme a legislação aplicável.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Compete ao Preceptor:

a) Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

b) Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

c) Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.2 Compete ao Orientador de Serviço:

a) colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

b) contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

c) atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

d) preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;

II - Estar apto a dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 08 horas semanais, às atividades do PET-Saúde, sem prejuízo no cumprimento da carga horária de trabalho regular;

III - Não estar participando ou ter se desligado, após o dia 26/02/2025, de grupos de aprendizagem tutorial de projetos em execução em outros editais no âmbito do PET Saúde.

IV - Não estar recebendo qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

V - Realizar os procedimentos de inscrição descritos no item 7 deste Edital.

6.2 No caso das vagas de Preceptores, o candidato deverá também:

I - Possuir vínculo empregatício formal com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas-RS;

II - Possuir o título de graduação citado na tabela do item 3 deste edital.

III - Apresentar Carta de Intenções, contando de modo conciso, sua formação acadêmica, seu trajeto profissional dentro da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, justificando seu interesse em atuar como preceptor em um grupo do PET Saúde, deixando claro por que razões a sua participação pode contribuir efetivamente para o êxito das atividades;

6.3 No caso das vagas de Orientadores de Serviço, o candidato deverá também:

I - Ser trabalhador de saúde, de qualquer nível de formação, com representação na sociedade civil organizada (tais como conselhos de saúde, sindicatos, associações de classe, movimentos sociais, organizações não governamentais, ou demais instâncias reconhecidas de representação coletiva com atuação no campo da saúde).

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Os interessados deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/Saf9fztea7PKE97E6> no período estabelecido no item 8 deste edital.

7.2 Todos os candidatos deverão apresentar RG, CPF (dispensado caso conste o número na carteira de identidade) e dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

7.3 Para realizar a inscrição para a vaga de Preceptor é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 7.1, e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de graduação conforme tabela do item 1 deste edital;
- b) Cópia de documento que demonstre sua lotação e vinculação com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas;
- c) Cópia da documentação comprobatória do currículo (Anexo 1 deste edital);
- d) Carta de intenções.

7.4 Para realizar a inscrição para a vaga de Orientador de Serviço é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 7.1, e anexar os seguintes documentos:

- a) ficha funcional;
- b) comprovação de vínculo com entidades em que exerçam representação na sociedade civil organizada (por exemplo: portaria de nomeação).
- c) Cópia da documentação comprobatória do currículo (Anexo 1 deste edital);
- d) Carta de intenções.

7.5 Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida.

7.6 Será permitida a inscrição em mais de um grupo. Para cada grupo escolhido, o candidato deverá realizar **novo procedimento de inscrição**, preenchendo novamente o formulário e anexando a documentação correspondente.

7.7 Caso o candidato seja convocado para mais de um grupo, deverá optar por apenas um deles no momento da convocação.

7.8 Os dados pessoais informados no ato da inscrição serão tratados exclusivamente para fins deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1 Lançamento do Edital: 02/03/2026.

8.2 Período de inscrição: de 02/03/2026 até às 18 horas do dia 23/03/2026.

8.3 Divulgação do resultado preliminar: 26/03/2026, a ser publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>

8.4 Prazo para vistas às notas: até às 18 horas do dia 27/03/2026.

8.5 Prazo de recurso: até às 18 horas do dia 30/03/2026.

8.5 Resultado final: a partir de 31/03/2026, a ser publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO**

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Específica formada por professores da Universidade Federal de Pelotas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas-RS.

9.2 Os candidatos às vagas de Preceptores serão classificados de acordo com os critérios abaixo:

I - Média aritmética entre a nota atribuída ao currículo simplificado e comprovado do candidato e a média da nota atribuída à Carta de Intenções apresentada com o formulário de inscrição;

II - Para desempate será considerada a nota atribuída à Carta de Intenções do profissional.

9.2.1 A Carta de Intenções será avaliada com base nos seguintes critérios e pesos:

a) Atendimento ao gênero textual: carta de intenção. O candidato compreendeu a proposta de produção de uma carta de intenção, escrevendo-a de forma objetiva, impessoal, clara e concisa. \*Objetividade e impessoalidade: uso de palavras adequadas para que o pensamento seja exposto e entendido imediatamente pelo leitor. Ausência de termos supérfluos, excesso de adjetivos, ideias e vocábulos repetidos que comprometam a eficácia do documento. \*Clareza - utilização de períodos curtos e diretos, de forma a não deixar dúvidas na interpretação. \*Concisão - o texto transmite o máximo de informações com o mínimo de palavras. Resultado de um trabalho de reflexão (o que escrever?) e de elaboração (como escrever?), concentrando-se na essência da mensagem (20 pontos).

b) Conteúdo da carta de intenção: relatou experiências diretamente relacionadas à posição almejada, seguindo as características do gênero (carta de intenção). Relatou também, seu interesse em assumir a preceptorial com foco para o ambiente de trabalho nos objetivos propostos (30 pontos).

c) Conhecimento da proposta do PET-Saúde: capacidade de demonstrar a intenção de trabalho na temática da informação e saúde digital (30 pontos).

d) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa: ortografia, uso da pontuação, concordância nominal e verbal entre outros aspectos relevantes para avaliação (20 pontos).

9.2.2 A tabela com os critérios de avaliação do currículo simplificado está disponível, no anexo 1 deste Edital.

9.3 Os candidatos às vagas de Orientadores de Serviço serão classificados de acordo com os critérios abaixo:

9.3.1 Serão avaliados o Currículo e a Carta de Intenções.

9.3.2 A atribuição da nota de currículo será feita de acordo com os critérios da tabela disponível no anexo 1 deste Edital.

9.3.3 Na avaliação da Carta de Intenções serão considerados dois critérios, totalizando o valor máximo de 100 pontos, sendo eles:

- a) Motivação (25 pontos);
- b) Perfil adequado à vaga (50 pontos);
- c) Conhecimento da proposta do PET-Saúde informação e saúde digital (25 pontos).

9.3.4 A nota final será composta pela média entre as pontuações da avaliação do Currículo e da Carta de Intenções.

9.5 No caso de empate, o candidato com maior nota na carta de intenções será selecionado, considerando as reservas de vagas.

9.6 A divulgação do resultado preliminar por vaga e grupo será disponibilizada na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>, de acordo com o cronograma do item 8 deste Edital.

## **10. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DOS RECURSOS**

10.1 O candidato poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 8 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas através de um e-mail enviado para [petsaudedigitalpelotas@gmail.com](mailto:petsaudedigitalpelotas@gmail.com).

10.2 Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 8 deste Edital, exclusivamente através do e-mail [petsaudedigitalpelotas@gmail.com](mailto:petsaudedigitalpelotas@gmail.com).

10.3 O recurso deve conter o nome do candidato, função pleiteada e a justificativa para o recurso. A justificativa deverá fundamentar-se exclusivamente nas informações e dados já registrados no formulário de inscrição, não sendo permitida a apresentação de novas informações ou documentos.

10.4 O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> no prazo previsto no item 8 deste Edital.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 A convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva observará a classificação por grupo, conforme opção realizada no ato da inscrição, bem como:

- a) a ordem de classificação no processo seletivo;
- b) os percentuais de reserva de vagas previstos neste edital;
- c) a alternância entre ampla concorrência e ações afirmativas, quando necessário para assegurar o cumprimento da política de cotas.

11.2 A convocação será realizada por meio de publicação na página oficial da UFPel e envio de mensagem ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

11.3 O candidato convocado deverá manifestar interesse no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.4 O não atendimento ao prazo implicará a convocação do próximo candidato classificado.

11.5 Considerando a existência de candidatos classificados em edital anterior, a convocação observará, inicialmente, a lista vigente para cada grupo, quando

houver, respeitada a ordem de classificação e a validade do processo seletivo anterior. Somente após o esgotamento dessas listas será utilizada a classificação proveniente deste edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição neste processo seletivo implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 O NUPROP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

12.3 Caberá ao NUPROP dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado ao mesmo, a qualquer tempo mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.

(assinado eletronicamente)  
Carla Pires Tavares  
Chefe do Núcleo de Programas e Projetos

(assinado eletronicamente)  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Clarice Alves Bonow  
Coordenadora Institucional PET Saúde - Informação e Saúde Digital



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PIRES TAVARES, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 02/03/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE ALVES BONOW, Professor do Magistério Superior**, em 02/03/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3680796** e o código CRC **FE17F07D**.

## ANEXO AO EDITAL

### ANEXO 1

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SIMPLIFICADO PRECEPTORES E ORIENTADORES DE SERVIÇO

<b>Competências Avaliadas</b>	<b>Pontuação Mínima</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação da Banca</b>
1. Formação em nível de Pós-Graduação Especialização Lato sensu (5 pontos) Residência (7,5 pontos) Mestrado (10 pontos) Doutorado (15 pontos)	5 pontos	20 pontos	
2. Experiência docente/pedagógica Docente (5 pontos por semestre) Tutor/Preceptor (10 pontos por programa/ano) Facilitador/elaborador de material didático (5 pontos por facilitação e/ou material produzido)		30 pontos	
3. Experiência profissional Atuação coordenação/supervisão/gestão em saúde (5 pontos por semestre) Atuação na atenção/assistência à saúde (7,5 pontos por semestre)	5 pontos	40 pontos	
4. Produção Técnica e Científica Apresentação de trabalhos em forma de posts em eventos científicos (2 pontos por trabalho) Apresentação de trabalho oral em eventos científicos (4 pontos por trabalho) Artigo científico publicado em periódico indexado (5 pontos por artigo) Artigo científico publicado em periódico não indexado (2 pontos por artigo) Produção de cartilha, informativo, manual, protocolo (5 pontos por material)		10 pontos	
<b>Total</b>		100 pontos	